



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1294 | Aquidauana - MS | terça-feira, 8 de outubro de 2019 - 6 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
CONVÊNIOS	3
OUTROS	3
PODER LEGISLATIVO	6
EXTRATOS	6

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 948 /2018

CELEBRADO EM: 19.11.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO(A): LIAMAR BEZERRA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, NO CMEI BEZERRA DE MENEZES, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DEVIDO AFASTAMENTO PELO INSS.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018, COM TÉRMINO EM 01 DE JANEIRO DE 2019

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MAURO LUIZ BATISTA E LIAMAR BEZERRA DIAS

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº039/2019

CELEBRADO EM: 07/01/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ROSEMEIRE GAMARRA MEDEIROS MONTICELLI

OBJETO: A prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Enfermeira, concedendo-lhe 20% de insalubridade e 40% de gratificação a título de produtividade, por ser Responsável Técnica, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviços no ESF Professor João Jorge Carneiro.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E ROSEMEIRE GAMARRA MEDEIROS MONTICELLI.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº1004/2019

CELEBRADO EM: 02/09/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): JUSYLEINE MARIA BOGADO AVILA DE ANDRADE

OBJETO: A prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnica de Enfermagem, concedendo-lhe 20% de insalubridade lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço na ESF Izaura Baes.

PRAZO: 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, a contar de 02 de Setembro de 2019, com término em 20 de Dezembro de 2019.

VALOR: Ficando estimado em R\$ 4.621,60 (quatro mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- R\$ 1.229,60 (um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referentes aos serviços prestados nos meses de Setembro/2019;
- R\$ 1.272 (um mil duzentos e setenta e dois reais) referente aos serviços prestados nos meses de outubro/2019, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Saúde –10.122.0208.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde Gestão das Ações e Serviços de Saúde 3.1.90.04.00.00.00.00.01.0002/3.1.90.04.00.00.00.00.01.0014/3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0031 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ANA LÚCIA GUIMARÃES ALVES CORRÊA E JUSYLEINE MARIA BOGADO AVILA DE ANDRADE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 157/2019

CELEBRADO EM: 01.07.2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO(A): ROSEMEIRE GOMES DE BARROS

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JULHO DE 2019, COM TÉRMINO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2019.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, EUCLIDES NOGUEIRA JUNIOR E ROSEMEIRE GOMES DE BARROS

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de Andrade Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretária Municipal de Produção - **Naiara Nogueira Arguelo**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretária Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretária Municipal de Finanças - **Janete Belmonte Dos Reis Portocarrero**
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercilio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Góes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 528/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 12.953,80 (doze novecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 31/03/2014

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 1340/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1002

DATA DO EMPENHO: 18/11/2013

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 1095/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 12.508,50 (doze mil, quinhentos e oito reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 18/16/2014

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 1339/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 156,00 (cento e cinquenta e seis reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00.00.00.00.1002

DATA DO EMPENHO: 18/11/2013

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 939/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA
Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 26/05/2014

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N: 775/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 045/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMACIA BASICA MUNICIPAL.

VALOR: 80.710,70 (oitenta mil, setecentos e dez reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.00.00.0.1.0014

DATA DO EMPENHO: 06/05/2014

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE





STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 1267/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 66

CONCORRÊNCIA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº: 66

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL BÁSICA.

VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0007.2087.

DATA DO EMPENHO: 04/11/2013

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 800/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 45/13

OUTRAS MODALIDADES/NÃO APLICÁVEL Nº: 45/13

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REF. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL BÁSICA.

VALOR: 42.434,12 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

DOTAÇÃO: 19.02.10.303.0007.2087.

DATA DO EMPENHO: 01/07/2013

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 669/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 66/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 66/2013

PARTES:

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AQUIDAUANA

Contratado: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.301.0006.2036.3.3.90.30.99.00.00.00

DATA DO EMPENHO: 22/04/2014

ASSINANTES:

JOSE HENRIQUE TRINDADE

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

08	FOTOMALIZAÇÃO (APLICAÇÃO DE FORMOL)	24	21	RS 596,00	RS 12.516,00
TOTAL					RS 12.516,00

TABELA - II Planilha Remanejada

ITEM Nº	NOME DO PRODUTO	QT. TOTAL	QT. ACRESCIDADA	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ACRESCIDADO
07	SERVIÇOS FÚNEBRES DE TRANSLADOS	3173 (KM)	2.125,75 (KM)	5.298,75 (KM)	RS 2,99	RS 6.355,99
09	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E/OU PREPARAÇÃO DO CORPO	11 (UNIDADES)	20 (UNIDADES)	31 (UNIDADES)	RS 308,00	RS 6.160,00
TOTAL						RS 12.515,99

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1-0 presente apostilamento está alicerçado na regra expressa a Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 - Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana - MS, 02 de outubro de 2019

Odilon Ferraz Ribeiro

Prefeito Municipal

Marcos Ferreira Chaves de Castro

Secretário Municipal de Assistência

CONVÊNIOS

POSTILAMENTO N. 01 Ao Contrato Administrativo nº 76/2019 originário do Pregão Presencial nº 31/2018

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA", CNPJ nº 03.452.299/0001-03,

Representado pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

CONTRATADA: RONALDO ÂNGELO RIBEIRO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 03.513.902.0001-10, representado pelo Sr. Ronaldo Ângelo Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO o remanejamento de saldo.

REMANEJAMENTO DE SALDO REFERENTE AO ITEN 08 PARA OS ITENS 07 E 09:

TABELA I Planilha Suprimida						
ITEM Nº	NOME DO PRODUTO	QT. TOTAL	QT. SUPRESSÃO	VALOR LICITAÇÃO	VALOR TOTAL SUPRESSÃO	

OUTROS

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS

ASSUNTO: Regulamentação do Currículo de Referência do Mato Grosso do Sul para o Sistema Municipal de Ensino nas etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

RELATOES CONSELHEIROS: Sheila Gonçalves Mendes Oliveira, Mareide Lopes de Arruda, Maria Aparecida da Silva Santana.

PARECER ORIENTATIVO n.º 01/2019

APROVADO EM: 30/09/2019

I – RELATÓRIO

1. Introdução

A Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017, instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser implementada obrigatoriamente nas etapas e respectivas modalidades da Educação Básica. Considerando a homologação da BNCC da educação infantil e do ensino fundamental, este documento visa orientar a sua implementação.

Em Mato Grosso do Sul, o processo iniciou-se com a instituição de uma Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional



Comum Curricular, por meio da Resolução “P” SED n.º 2.766, de 28 de agosto de 2017, sob a presidência da Secretária de Estado de Educação, com representação do Conselho Estadual de Educação, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, União dos Conselhos Municipais de Educação e da Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dentre os objetivos da Comissão, destaca-se o compromisso para o estabelecimento e cumprimento das premissas do regime de colaboração. Assim, o Estado e os Municípios de Mato Grosso do Sul assumem a responsabilidade do processo de aprendizagem dos estudantes de todo seu território, independentemente de redes de ensino. O regime de colaboração institucionalizou-se a partir do momento em que todos os Municípios assinaram o Termo de Intenção de Colaboração para a Co-Construção de um Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

Foram criadas Comissões Regionais de Implementação, integradas por representantes das Coordenadorias Regionais de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais, Sindicatos Municipais dos Trabalhadores em Educação, Secretarias Municipais de Educação e Articuladores dos Conselhos Estadual e Municipais de Educação.

A principal função dos membros das comissões foi a de fomentar a participação efetiva da sociedade sul-mato-grossense na construção do Currículo de Referência.

Conforme o art. 4º da Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, as bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola, pela garantia a todos os educandos, de um ensino ministrado de acordo com os princípios da igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola.

Ainda, no inciso II do art. 9º, aduz-se consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade. A BNCC afirma, de maneira explícita, que a Educação Básica deve compreender a complexidade e a não linearidade do conhecimento, promovendo uma educação voltada para o pleno desenvolvimento do estudante, nas suas singularidades e diversidades, reafirmando que a escola é um espaço de aprendizagem e democracia inclusiva, devendo proporcionar práticas de respeito às diferenças e diversidades.

O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul propõe uma Educação Integral, que reflita tanto na formação quanto no desenvolvimento humano global, o que pressupõe romper com a ideia de um currículo que privilegia a dimensão cognitiva em detrimento da afetiva.

No Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul constam as dez competências gerais como princípios norteadores, definidas na Base Nacional Comum Curricular, por entender que a BNCC é um documento normativo e que as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os campos de experiências, proporcionarão habilidades, aqui destacadas:

1 - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

2 - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.

3 - Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.

4 - Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e

sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.

5 - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.

6 - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

7 - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8 - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9 - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10 - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BNCC, p. 9-10, 2017).

O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul é instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana, bem como para as instituições de ensino privadas elaborarem orientações que auxiliem nos processos de construção e/ou revisão das Propostas Pedagógicas, atendendo, ainda, às normas dos Conselho Municipal de Educação de Aquidauana.

Da Educação Infantil:

Na Educação Infantil deve-se considerar os cinco Campos de Experiências:

- a. Eu, o Outro e o Nós;
- b. Corpo, Gestos e Movimentos;
- c. Traços, Sons, Cores e Formas;
- d. Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- e. Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Nesse sentido, as vivências das crianças não podem ser vistas de forma fragmentada, mesmo porque nessa etapa os tempos são diferenciados. Assim, nas propostas pedagógicas devem ser estabelecidos contextos de vivências que podem ser ampliados nas instituições educacionais, com base em concepções de educação, criança, ensino, aprendizagem e avaliação.

A identidade da instituição, as escolhas pedagógicas, os saberes e conhecimentos de diferentes naturezas compõem os Campos de Experiências, de maneira contextualizada, visando à garantia do direito das crianças à ampliação de conhecimentos, acesso e permanência em instituição educativa de qualidade.

Conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, na transição para o Ensino Fundamental, a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as



especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

É importante considerar a mudança de etapa como continuidade que, tanto na Educação Infantil, como nos primeiros anos do Ensino Fundamental, envolvem cuidado, atenção, conhecimento, aprendizagem, conquista e ludicidade.

Do Ensino Fundamental:

O ensino fundamental, com duração de nove anos, constitui a segunda etapa da educação básica, com matrícula obrigatória para crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, respeitando a data de corte fixada em 31 de março de cada ano, conforme normas vigentes. A oferta deve ser gratuita na escola pública, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria.

A etapa do ensino fundamental pode-se constituir em uma ou mais modalidades:

- a. Educação de Jovens e Adultos;
- b. Educação Especial;
- c. Educação Básica do Campo;
- d. Educação Escolar Indígena;
- e. Educação Escolar Quilombola.

Essas modalidades devem estar de acordo com as normas específicas para sua oferta.

Do Currículo das Instituições de Ensino

Os currículos da educação infantil e do ensino fundamental, bem como das modalidades, devem assegurar o estabelecido no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, nas normas emanadas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais legislações pertinentes.

O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul deve ser complementado, em cada rede de ensino e instituições privadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana, por uma parte diversificada, devendo ser planejado, executado e avaliado como um todo, atendendo às especificidades de cada localidade, contemplando em sua proposta Pedagógica as seguintes temáticas:

- O Estudo da História e a Cultura afro-brasileira e indígena;
- Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
- Educação em direitos humanos;
- Educação ambiental;
- Educação para o trânsito;
- Educação alimentar e nutricional;
- Educação fiscal;
- Educação financeira;
- Saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
- Respeito, valorização e direitos dos idosos;
- Conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
- Cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
- Superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia;
- Cultura digital, e outros.

A Avaliação Institucional Interna e Externa, as Avaliações de desempenho dos estudantes e a Formação Continuada, devem estar alinhadas ao Currículo estabelecido.

Os currículos e projetos pedagógicos para as escolas do campo, indígenas e quilombolas deverão contemplar, nos componentes curriculares, especificidades de cada localidade, em conformidade com as normas dos conselhos Nacional, Estadual e por este Conselho de Educação.

Da Proposta Pedagógica das Instituições de Ensino

A Proposta Pedagógica, documento obrigatório que norteia e orienta as ações planejadas da instituição de ensino, será elaborada coletivamente, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena, na perspectiva de educação integral.

Cabe à instituição de ensino articular a elaboração e ou reformulação da Proposta Pedagógica com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e o contexto em que a escola se situa, observadas as especificidades locais.

O Ensino Fundamental deverá ser estruturado por áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

1. Linguagens

Componentes curriculares da área de linguagem:

- Língua Portuguesa
- Língua Inglesa
- Arte
- Educação Física
- Prática de Construção da Leitura e da Escrita – PCLE
- Prática de Leitura e Produção Textual – PLPT
- Língua Terena
- Arte e Cultura Terena
- Arte e Cultura Regional

2. Matemática

Componente curricular da área de Matemática:

- Matemática
- Geometria

3. Ciências da Natureza

Componente curricular da área de Ciências da Natureza:

- Ciências

4. Ciências Humanas

Componentes curriculares da área de Ciências Humanas:

- Geografia
- História

Para o Ensino Religioso, deve-se observar o art. 33 da LDB n.º 9.394/1996 e o art. 23 da Resolução CNE/CP n.º 2/2017.

As redes e as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino poderão se adequar ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul com as seguintes orientações:

- a) elaborar e/ou adequar as Propostas Pedagógicas evitando prejuízos aos estudantes na transição curricular.
- b) adequar as matrizes curriculares e as avaliações;
- c) promover a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério;





d) elaborar e/ou adotar material didático-pedagógico à luz do Currículo.

As redes e as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana poderão aderir ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, porém, ao optar em produzir seu próprio referencial curricular ou similar, deverão cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP n.º 02/2017.

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS – SEMED devem monitorar e avaliar a implantação dos dispositivos deste Parecer, e em regime de colaboração, participar das ações enunciadas nos termos do Parecer Orientativo/CEE/MS/CP Nº 351/2018.

Em atendimento às normas vigentes e no cumprimento de suas competências, este Conselho Municipal de Educação recomenda o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, definindo neste Parecer Orientativo a implantação e a implementação nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

VOTO:

Diante do exposto e considerando as normas vigentes recomendamos que o Sistema Municipal de Ensino de Aquidauana-MS acolha integralmente o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, procedendo aos ajustes e complementações definidas neste Parecer Orientativo. Destacamos que, nas fases de implantação e implementação do Currículo, as escolas públicas e privadas devem observar as orientações expressas neste Parecer e as normas contidas nas demais legislações pertinentes.

Este Parecer Orientativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

GRUPO DE ESTUDOS DA COMISSÃO:

CONSELHEIROS

Sheila Gonçalves Mendes Oliveira – Relatora

Regiane Silva Nonato Brunet de Freitas

Mareide Lopes de Arruda – Relatora

Clarice da Silva Barros

Gleice Rocha Falcão

Ana Fábila Damasceno Silva Brunet

José Ramão Marinho

Maria Aparecida da Silva Santana – Relatora

Cristiane Vertelino Marques

TÉCNICO DO CONSELHO:

Floriano Ocampos da Silva

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzia Aparecida Velasquez – Relatora

Edilene Rocha da Silva Santos – Relatora

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ivone Nemer de Arruda – Relatora

Sheila Gonçalves Mendes Oliveira
Conselheira Presidente do CME/Aquidauana/MS

Referências

AQUIDAUANA. Plano Municipal de Educação. Secretaria Municipal de Educação. Aquidauana, MS. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Base nacional comum curricular*. Brasília, DF, 2017. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base/> >. Acesso em: maio, 2018.

_____. Ministério da Educação e da Cultura, Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno. Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.

_____. Parecer Orientativo nº 351/2018/CP de 06 de dezembro de 2018. Conselho Estadual de Educação/MS.

Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica*.

AQUIDAUANA. Conselho Municipal de Educação. Deliberação nº 014/2011, de 28/11/2011.

_____. Conselho Municipal de Educação. Deliberação 015/2015, de 10/07/2015.

_____. Conselho Municipal de Educação. Deliberação 019/2015, de 10/07/2015.

_____. Conselho Municipal de Educação/Gerência Municipal de Educação. Resolução nº 020/2011, de 22/12/2011.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de divisórias com perfil, no prédio da Câmara Municipal, com todo material incluso, conforme especificação constante na solicitação;

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 02.568.247/0001-34, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).
Aquidauana – MS, 03 de outubro de 2.019.

-Original assinado-
Ver. Mauro Luiz Batista
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

Objeto: Contratação de empresa para reparo elétrico e substituição quadro distribuição do plenário deste legislativo municipal, com todo material incluso, conforme especificação constante na solicitação;

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa MESSIAS VITORINO VILANOVA ME - CNPJ/MF nº 22.321.639/0001-36, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Aquidauana – MS, 08 de outubro de 2.019.

-Original assinado-
Ver. Mauro Luiz Batista
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana

